

Arealva, 27 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº. 128/2025

Assunto: Análise de prestação de Contas Termo de Colaboração 003/2024.

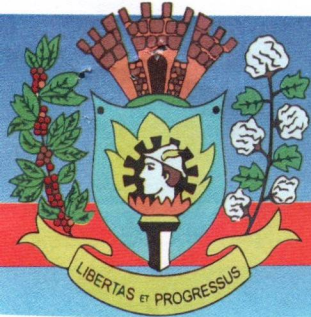
A **Prefeitura Municipal de Arealva** com sede na Rua Antônio Ferreira nº 798, Centro de Arealva-SP, inscrita no CNPJ nº 46.137.428/0001-81, **representada pelo departamento de Convênios e Terceiro Setor**, Ocupado por Matheus Henrique Pereira Santana, vem através deste mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **solicitar a devolução de recursos financeiros repassados no exercício de 2024 a esta entidade e justificativa dos fatos, tendo em vista execução em desacordo com o ajuste conforme abaixo:**

Foi identificado que foram realizadas despesas administrativas e pagamentos relacionados a sindicatos no valor total de R\$ 168.253,73, que não possuem aderência ao objeto da parceria, visto que não guardam relação direta com a execução das ações de saúde, conforme jurisprudência apontado a outro município pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-013450.989.21 – PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 18/07/23.

Além disso, foi constatado o lançamento de duas contas de água com endereços distintos. Recomenda-se que a entidade apresente justificativas formais que comprovem que tais despesas estão vinculadas diretamente às atividades do Termo de Colaboração.

Outro apontamento relevante refere-se à emissão de nota fiscal em nome de uma farmácia, vinculada ao CNPJ da mesma, para comprovação de descontos já realizados em folha de pagamento dos funcionários. Tal procedimento não é permitido. Para correta prestação de contas, bastaria a apresentação dos relatórios discriminando os pagamentos realizados por cada funcionário e os comprovantes das transferências bancárias destinadas à farmácia.





MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

www.arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Por fim, identificou-se erro no preenchimento do anexo RP-010, onde as despesas foram somadas de forma incorreta, foi citado o valor de contrapartida, sendo este valor correção depositado em conta referente a gastos errôneos dos dias 11/04, 30/04 e 18/11, assim não sendo contrapartida. Diante disso, verifica-se a necessidade de correção dos valores apresentados, resultando na devolução do valor de R\$ 1.065,43, conforme diferença apurada.

As respostas e devolutivas deverão imprescindivelmente serem entregues até o dia 15/06/2025.

Atenciosamente

Matheus Henrique Pereira Santana
Chefe de Convênios e Terceiro Setor

Ciente:

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

